



# **Câmara Municipal de Assis**

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

Fls. 1

Proposição Eletrônica nº PN 19349

## ***Registra voto de congratulações e aplausos à Senhora Daiane da Silva Pereira André, pelo excelente trabalho que vem desenvolvendo na empresa Leveros***

Requeiro à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja inserido na Ata de nossos trabalhos, voto de congratulações e aplausos à Senhora *Daiane da Silva Pereira André*, pelo excelente trabalho que vem desenvolvendo na empresa Leveros.

Visa esta homenagem, reconhecer o trabalho desta profissional, que vem demonstrando sua vocação e destacar o carinho e a dedicação com que vem realizando o seu trabalho há dez anos e sete meses.

Com seu exemplo, a Senhora Daiane da Silva Pereira André comprova estar sempre pronta a vencer obstáculos, desenvolvendo de maneira digna e exemplar suas funções na empresa Leveros.

É com muito orgulho que dedico esta homenagem, que ora é conferida por esta Casa de Leis, em reconhecimento ao seu trabalho, que fica registrado em definitivo na História do Município de Assis o destaque de sua atuação. PARABÉNS!

Nesta oportunidade manifesto-lhe o desejo que continue caminhando de passos firmes e longos pela senda da vida.

Por todas as razões aqui expostas, a cidade de Assis, neste ato representada por seu Poder Legislativo, verdadeiro signatário dos anseios democráticos da sua sociedade, congratula-se com a Senhora *Daiane da Silva Pereira André* e a aplaude efusivamente pelo *excelente trabalho que vem desenvolvendo na empresa Leveros*.

Que do deliberado seja dado ciência à homenageada, dando-lhe ciência do reconhecimento do Legislativo Municipal assisense, em especial deste Vereador.

**SALA DAS SESSÕES**, em 22 de março de 2024.

***NIVALDO DOS SANTOS – Pastor Nivaldo da Pedalada  
Vereador - Republicanos***